

Projeto nº 108/95 - P. E.



ESTADO DA PARAIBA Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.229/95

DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA PARA
ENCONTRO DE CASAS COM CRISTO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma ajuda financeira para o I ECC- ENCONTRO DE CASAS COM CRISTO, promovido pela Igreja Presbiteriana de Patos, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º- Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial ao Orçamento Corrente, na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinado à cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 24 de novembro de 1995.

Dr. Antonio Ivânio Ramalho de Lacerda
Dr. Antonio Ivânio Ramalho de Lacerda
Prefeito Constitucional